

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
BB Nº 915121

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, por intermédio do Pregoeiro Público e Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, Victor Hugo de Menezes, instituído através da Portaria nº618/2021, de 01/07/2021, do Exmo. Sr. Prefeito deste Município, torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao ofício nº1260/2021, de 01/12/2021, da Secretaria Municipal de Educação, e, respectiva autorização do Prefeito deste Município, datada de 08/12/2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO"**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº147, de 07/12/2014, e respectivas alterações; Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	27/12/2021 às 08:30 horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	06/01/2022 às 08:30 horas
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	06/01/2022 às 09:30 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br

LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO, CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

JUSTIFICATIVA: O art. 48, inciso III não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** - **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** - **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.3** - **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- 1.2.4** - **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 1.2.5** - **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.6** - **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; e,
- 1.2.7** - **ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gravatá/PE, para exercício de 2020, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:111 001 - RECURSOS PRÓPRIOS 25%

2.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

2.3. – DO VALOR ESTIMADO

2.3.1. Em conformidade com o artigo 3º, Inciso I, Alínea “i”, da Resolução TC nº03/2016 do Tribunal de Contas de Pernambuco, o valor total estimado e utilizado como parâmetro para esta licitação é de **R\$1.254,615,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos).**

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitacoes-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

3.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, e alterada pela de nº147/2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da referida Lei.

3.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.

3.2. A chave de identificação e a senha terão prazo de validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema, com a devida justificativa.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

3.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

3.8. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravatá; ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei nº10.520/02 e no art. 88, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas cujos diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá;
- g) Duas ou mais empresas com participação societária entre si;
- h) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado; e,
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

3.8.1 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitação ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada a Consulta Pública, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios, ao CNICIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “SISTEMAS”, no item “Consultas Públicas - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa”, acessar “Consultar Requerido/Condenação,” seleciona esfera “TODOS(AS)”.

3.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.9.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

3.9.2. No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, uma vez que o objeto em si é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc, o que não é o caso do objeto deste processo.

3.9.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento licitatório consiste na contratação de bem comum, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade. Além disso, existe grande quantidade de empresas nacionais do ramo que conseguem realizar a entrega do objeto do presente procedimento licitatório sem a necessidade de formar consórcio, conforme ratificado pela análise de mercado conferidas para elaboração do mapa de cotações.

3.9.4. Ressaltamos ainda que, não há complexidade na aquisição que torne restrito o universo de possíveis licitantes, também não há qualificação técnica que justifique a união de várias empresas para o cumprimento das exigências, restando claro que tal medida não representaria ampliação da competitividade que é um dos objetivos primordiais do regime legal das licitações públicas.

4.0 – DA PROPOSTA

4.1 - No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), **sem qualquer identificação do licitante**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) conter preço global do lote/item único, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;

a1) os preços unitários dos serviços deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo "informações adicionais", em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

b) a **MARCA, sob pena de desclassificação da proposta.**

b1) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo "informações adicionais" as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.

b2) a **proposta comercial e seus anexos, neste momento, não deverão conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;**

b3) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº147/2014.

c) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

4.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irrevogáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

4.3. Ocorrendo divergência entre o **preço informado no sistema do banco** e o indicado no documento anexo, **prevalecerá o primeiro.**

4.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração Municipal, conforme preço de referência no processo.

4.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº9.069/95.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço global para o lote/item único, sob pena de desclassificação do mesmo.

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade total estimada para o lote/item único.

4.8. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

4.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

4.10. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

4.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.12. A Proposta Comercial a ser fornecida ao Pregoeiro, deverá necessariamente atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b)** Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c)** Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d)** Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e)** Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f)** Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- g)** Conter a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- h)** Conter declaração de que iniciará a prestação dos serviços do objeto deste Edital, conforme demanda da Administração Pública, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- i)** Apresentar na proposta comercial, descrição detalhada dos serviços ofertados, constando a "marca e fabricantes", de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste instrumento convocatório;
- j)** A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- k)** Declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de Habilitação.
- l)** Declaração prevista no **ANEXO III** deste Edital, no que concerne a inexistência de fato superveniente.
- m)** Declaração prevista no **ANEXO IV** deste Edital, no que concerne ao cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

m.1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

m.1.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

m.1.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br / Pessoa Jurídica / simples / simples.htm>;

m.1.3) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC 123/06;~

m.1.4) Os documentos relacionados na alínea “m.1” e seus subitens, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no D.O do dia 22/05/2007;

n) Declaração prevista no **ANEXO V** deste Edital, no que concerne ao cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

o) Não serão admitidas nem aceitas, ofertas dos serviços objeto deste processo licitatório com especificações divergentes do solicitado neste edital e anexos.

4.13. Havendo divergência entre o valor constante do lance final e o constante da proposta, caberá ao Pregoeiro decidir aceitar o menor valor como contraproposta.

4.14. A quantidade de serviço relacionado na proposta serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos serviços o preço permanecerá inalterado.

4.15. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome, no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

4.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.18 - O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma única proposta individual. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.19. Os Serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação neste processo, o(s) licitante(s) que tiver(em) sua proposta classificada em primeiro lugar (melhor preço final), deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, caso seja necessário a complementação da documentação, o Pregoeiro solicitará para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os licitantes incluam no sistema:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

5.1.2.1. Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

5.1.2.2. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.2.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a

atividade assim o exigir;

5.1.2.4. Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

5.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

5.1.3.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.3.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.1.3.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e no termo da Resolução 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, devidamente registrado no Órgão competente, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial.

Deve haver a comprovação dos seguintes índices:

Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0$

Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC} \geq 1,0$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível em Longo Prazo.

5.1.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.1.4.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.1.4.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.1.5. Qualificação Técnica:

5.1.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1.5.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da empresa licitante, da região a que estiver vinculada.

5.1.5.1.2. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

5.1.5.1.3. A empresa proponente deverá apresentar comprovação de aptidão da licitante, para desempenho de atividade compatível ou superior com o objeto da licitação, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter comprovada experiência em serviços similares constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital

5.1.5.1.3.1. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

5.1.5.3.3.2. Declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

5.1.5.3.4. Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

5.1.5.3.5. Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado.

5.1.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1.5.2.1. Prova de possuir no seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, em virtude de relação empregatícia, vínculo societário, contrato de prestação de serviço ou declaração de compromisso de vinculação futura, engenheiro civil, com respectiva comprovação de registro no CREA, apresentando atestado, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, que comprove ter sido responsável técnico pela execução das atividades:

5.1.5.2.2. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.1.5.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

5.1.5.2.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

5.1.5.2.5. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.1.6. Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

5.1.6.1. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.1.7. Declaração de Disponibilidade Técnica

5.1.7.1. Declaração que possui ou comprometer-se a disponibilizar equipe de suporte técnico aos usuários, disponível por telefone em horário comercial (dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas), com tempo de espera de no máximo 1(um) minuto.

5.2. Outras considerações sobre a Habilitação

5.2.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura das propostas, ressalvado o disposto neste Edital.

5.2.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, e alterada pela nº147/2014.

5.2.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.2.3.1. No uso da prerrogativa conferida pelo §3º do artigo 43, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a irregularidade, mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2.6. Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados:

- a) Em uma única via, em original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão ou equipe de apoio; ou
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.6.1. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via e-mail ou fax ou que se encontre ilegível, no todo ou em parte.

6.0 – DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 17, do Decreto Municipal nº046, de 03 de agosto de 2020.

6.1.1. A impugnação do Edital deve ser enviada ao Pregoeiro, no prazo do subitem 6.1, para o seguinte endereço: Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado – Gravatá/PE- CEP:55.642-160; Email:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br - Fone:(81)3299-1899 – RAMAL:1020

6.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

7.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Ordinária nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela nº147/2014, dos Decretos Municipais nº064/2017, 016/2018 e 046/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666/93, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

7.1.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, assim como a documentação de habilitação, e se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentação de habilitação.

7.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentações anteriormente apresentada.

7.1.3. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.1.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.5.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.1.9. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.1.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.21. Na hipótese de não ocorrer oferta de lances, será feita a verificação de conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para prestação dos serviços.

7.1.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.1.25. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal, serão observadas as disposições do art. 43 da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei nº147/2014, assegurado o prazo para fins de regularização da documentação, nos termos do §1º, do referido artigo;

7.1.26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.1.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.1.28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.28.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso;

7.1.28.2. A partir da liberação do sistema, os licitantes terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como a forma imediata mencionada no inciso XXV.

7.1.28.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.29. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.30. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Registro Cadastral do Poder Executivo de Gravatá/PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

7.1.31. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE/ITEM ÚNICO** ofertado, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

7.1.32. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

7.4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;
- b) ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) não atenderem às exigências deste Edital.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Autoridade competente da Administração Pública Municipal de Gravatá, efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI, do artigo 4,3 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

8.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo Pregoeiro, observando o disposto no subitem 7.1, "XXVI" deste Edital.

9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 15, do Decreto Municipal nº016/2018 e art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

9.2. Homologado o resultado desta Licitação, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar imediatamente a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

9.2.1. O prazo para a assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

9.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido no Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4. Na hipótese do item anterior, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá/PE, poderá convocar os licitantes remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sesenta) meses.

10.0 – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado conforme condições definidas neste Edital.

10.2. Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do Relatório Final de Supervisão e “as built”.

10.3. As medições serão realizadas mensalmente de acordo com a planilha da contratada, contados a partir do início efetivo dos serviços, mediante apresentação do relatório de atividades correspondente de serviços realizados pela consultora, após entrega e aceite, pelo fiscal do contrato, dos relatórios mensais exigidos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

11.0 – DO EMPENHO

11.1. Após homologado deste Pregão, é dever do licitante retirar no prazo de 05 (cinco) dias as Notas de Empenho e Ordem de Serviços sempre que for comunicado pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravatá.

12.0 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

11.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivopagamento.

VP Valor da parcela a ser paga. TX Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

365 365

12.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº10.520/2002, o Decreto Municipal nº046/2018, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1 Os licitantes terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestar intenção de recorrer, motivadamente, em campo próprio do sistema, considerando-se esse prazo como forma imediata mencionada no item 12.2.

12.3. As razões dos recursos serão dirigidas a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, desde que a licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer, conforme procedimento descrito neste Edital, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravatá/PE- CEP:55.642-160; Email:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br Fone:(81) 3299-1899 – RAMAL:1020, no horário das 08:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0 – DAS SANÇÕES

13.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

b. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c. O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pelo CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

d. O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

e. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

f. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Secretaria Demandante, que poderá rejeitar ou não a multa.

g. Em caso de rejeitar a multa, a Autoridade Competente da Secretaria Demandante, se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

14.2. Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

15.2. Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Competente da Administração Municipal de Gravatá, a execução das ações previstas neste Termo de referência.

15.3. Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato.

15.4. Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato.

15.5. É de responsabilidade da Administração Municipal de Gravatá, o ônus relativo ao consumo de energia, bem como, a manutenção da iluminação externa e interna nos locais dos serviços.

15.6. Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo Contratante.

16.2. Promover mensalmente, em conjunto com o Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

16.3. Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

16.4. Manter o Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

16.5. Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

16.6. Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

16.7. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

16.8. Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de

recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

16.9. Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

16.10. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

16.11. Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.12. A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, **01 (UMA) EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS**, diretamente vinculado ao objeto do Contrato, nos quantitativos, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

16.13. É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

16.14. Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo **Contratante**, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

16.15. Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

16.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.17. Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Não obstante a CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de exercer completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isto:

- Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços, relatórios etc.;
- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da sua execução, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
- Solicitar informações e relatórios técnicos quando considerar necessário.

18.0 – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato.

18.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

19.0 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. Reserva-se a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93.

19.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do §3º, do art. 49, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

20.0 – DA PUBLICIDADE

20.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Jornal de Grande Circulação e nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco e da União, conforme o caso.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e no Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

21.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, Gravata/PE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento das propostas. As respostas serão enviadas a todos os interessados pelo e-mail cadastrado, por este no portal do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

21.3. Os interessados poderão:

21.3.1. Solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado, Gravata/PE, CEP:55642-160, Fone: (81)3299-1899 – RAMAL:1020, pela Internet através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, por e-mail através cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

21.4. Os licitantes que optarem pela retirada do edital via internet deverão efetuar o preenchimento do formulário eletrônico com identificação do interessado, endereço, fone/fax e endereço eletrônico.

21.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº10.520/2002 e da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

21.6. O licitante vencedor, quando formalmente contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, consoante o disposto nos §§1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

Gravata/PE, 10 de dezembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro PMG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura para a Secretaria de Educação de Gravatá-PE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com o Art 18. Da Lei municipal Nº3718/2017, compete à Secretaria de Educação: III. administrar a rede municipal de ensino e realizar os programas inerentes ao setor educacional, consoante legislação aplicada; XII. promover a expansão da rede pública de Ensino Municipal; XIX. propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas, a fim de atender as políticas educacionais; XX. expandir e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, apoiando e fiscalizando o seu funcionamento.

Apesar das atribuições impostas por Lei, a Secretaria de Educação não dispõe de quadro técnico na área de engenharia e arquitetura para colocar suas ações voltadas à expansão da rede de ensino e manutenção das edificações em funcionamento em prática que dependem de procedimentos técnicos e de atuação direta de profissionais dessas áreas.

A atual gestão da Secretaria pretende colocar em prática um planejamento de ações voltadas à melhoria da infraestrutura escolar e ampliação da rede de ensino, atendendo uma demanda reprimida de muitos anos, com obras para construção de novas unidades e ampliação de alguns equipamentos estratégicos.

Ao assumir a pasta no início do ano de 2021, nos deparamos com uma série de obras inacabadas e com vários problemas da ordem técnica, todas referentes a convênios firmados com o FNDE. Também há a necessidade do acompanhamento dos serviços contínuos de manutenção e reforma das mais de 40 (quarenta) edificações em funcionamento. Todas estas atividades dependem diretamente da atuação contínua de profissionais qualificados na área de engenharia e arquitetura visando a execução tecnicamente satisfatória e ágil, que busque o atendimento das Leis e Normas concernentes e o zelo pelo Erário de forma a atender aos anseios da Gestão no atendimento da demanda da população.

Diante das necessidades expostas e devido a indisponibilidade de profissionais qualificados e específicos para prestar este tipo de serviço no quadro permanente da Prefeitura Municipal, faz-se necessário a contratação de empresa devidamente qualificada e experiente para prestação de serviço de apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura para a Secretaria de Educação de Gravatá-PE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá observar o valor máximo de proposta estabelecido pelo Município, constante deste Termo de Referência e detalhado na Planilha Orçamentária.

4. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

O custo total previsto para contratação do objeto deste Termo de Referência foi levantado por meio da fonte de preços, condensada em orçamento base (TABELAS SINAPI E DNIT) e que é parte integrante do presente TR.

O valor máximo total dos serviços objeto deste Termo de Referência fica estabelecido em **R\$ 1.254.615,72 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos)**

ITEM	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de serviço de apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura para Secretaria de Educação de Gravata-PE.	12 meses	R\$104.551,31	R\$1.254.615,72

COMPOSIÇÃO 01		MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Descrição do Serviço/Obra:						DATA BASE:		nov-21
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para serviço de apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura para a Secretaria de Educação de Gravatá-PE.						DATA DE EMISSÃO:		29/11/2021
ITEM	CÓDIGO FONTE	ETAPAS	UNID.	PROFISSIONAIS	DIAS TRABALHAD OS	DIAS CORRIDOS EM UM MÊS	TOTAL DE MESES	TOTAL
1		Equipe técnica						
1.1	DNIT P8067	Engenheiro de projetos sênior	MÊS	1	12,00	30,00	1,00	0,40
1.2	DNIT P8065	Engenheiro de projetos júnior	MÊS	1	30,00	30,00	1,00	1,00
1.3	DNIT P8014	Arquiteto pleno	MÊS	1	30,00	30,00	1,00	1,00
1.4	DNIT P8147	Técnico de obras	MÊS	3	30,00	30,00	1,00	3,00

COMPOSIÇÃO 02		Remuneração da Equipe por Serviço	
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para serviço de apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura para a Secretaria de Educação de Gravata-PE.			Tabela referencial de preços: Engenharia consultiva/DNIT/jul/2021
Equipe Técnica	Homens x Mês - R\$		Global - R\$
	Quantidade	Salário	
Engenheiro de projetos sênior	0,40	13.887,45	5.554,98
Engenheiro de projetos júnior	1,00	9.350,00	9.350,00
Arquiteto pleno	1,00	10.182,22	10.182,22
Técnico de obras	3,00	2.910,50	8.731,50
TOTAIS			33.818,70
Nota: Preços Unitários de acordo com a Tabela 01 - Relatório de Consolidação dos custos de mão de obra de Engenharia Consultiva do DNIT (Mês Base: Julho/2021) e SINAPI insumos 10/2021			

COMPOSIÇÃO 03	DESPESAS GERAIS			
Objeto				
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para serviço de apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura para a Secretaria de Educação de Gravatá-PE.				
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 - VEÍCULOS				
- Veículo leve - 53w (sem motorista) p/engenheiros - E8889 (22 dias por mês, 8 horas por dia)	H	176,00	32,06	5.642,56
- Veículo leve - 53w (sem motorista) p/técnicos - E8889 (22 dias por mês, 8 horas por dia)	H	176,00	32,06	5.642,56
Combustível (gasolina) Deslocamento médio estimado: 50Km por dia Dias úteis: 22 dias por mês Consumo médio = 12Km/l Total de 91,66 litros por mês para cada veículo	L	183,32	6,27	1.149,41
Nota: Preços Unitários de acordo com a Tabela 01 - Relatório de Consolidação dos custos de mão de obra de Engenharia Consultiva do DNIT (Mês Base: Julho/2021) e SINAPI insumos 10/2021				
TOTAL (R\$)				12.434,53

COMPOSIÇÃO 04				ORÇAMENTO RESUMO			
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para serviço de apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura para a Secretaria de Educação de Gravatá-PE.						Data base do orçamento: 11/2021	
						Data de elaboração: 29/11/2021	
						Tabela referencial de preços: Engenharia consultiva/DNIT/jul/2021	
A - Equipe						R\$	33.818,70
A.1 Equipe com vínculo permanente							
A.1.1 Engenheiro de projetos sênior				R\$	5.554,98		
A.1.2 Engenheiro de projetos júnior				R\$	9.350,00		
A.1.3 Arquiteto pleno				R\$	10.182,22		
A.1.4 Técnico de obras				R\$	8.731,50		
B - Encargos Sociais						R\$	26.881,47
B.1 79,83 % do item A.1.1						R\$	4.434,54
B.2 79,83 % do item A.1.2						R\$	7.464,10
B.3 79,78 % do item A.1.3						R\$	8.123,37
B.4 78,56 % do item A.1.4						R\$	6.859,46
B - Custos Administrativos						R\$	12.140,03
B - Máximo de 20,00 % dos itens A + B						R\$	12.140,03
C Despesas Gerais Comp. 03						R\$	12.434,53
D Lucro da Empresa						R\$	10.232,96
Máximo de 12,00 % dos itens (A + +						R\$	10.232,96
E - Despesas Fiscais						R\$	9.043,62
Máximo de 9,469 % dos itens (A + + F)							
Conforme Decreto Estadual Nº 38409 DE 04/07/2012							
PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS						R\$	104.551,31
PREÇO ANUAL DOS SERVIÇOS						R\$	1.254.615,72
Nota: Preços Unitários de acordo com a Tabela 01 - Relatório de Consolidação dos custos de mão de obra de Engenharia Consultiva do DNIT (Mês Base: Julho/2021) e SINAPI insumos 10/2021							

COMPOSIÇÃO 05	DEMONSTRATIVO DESPESAS FISCAIS					
DEMONSTRATIVO DESPESAS FISCAIS						
DISCRIMINAÇÃO						%
ISS						5,00%
PIS						0,65%
COFINS						3,00%
TOTAL						8,65%
DF = $(1/(1-0,865)-1)*100$						9,469%
Conforme Decreto nº 36.872 de 28/07/2011 do Governo de Pernambuco						

5. FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à empresa serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do ateste do boletim de medição mensal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à Contratada. Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais e iguais.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária. O pagamento será realizado após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso, o prazo previsto para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato. No valor contratual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto deste contrato. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/14;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

- Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício, sem prejuízo das cominações legais, previstas em lei.
- Execução defeituosa e/ou inadequada dos serviços até eu sejam refeitos ou reparados, conforme Termo de Referência.

Reajuste e Reequilíbrio:

Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, à requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

Atualização Monetária:

Ocorrendo atraso no pagamento e desde que, para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

A forma de execução é indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

6. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

O ESCOPO dos trabalhos compreende a execução dos serviços a seguir descritos:

➤ Coordenação:

- Interagir com os gestores da Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar a equipe prestadora dos serviços;

➤ Análise de projetos:

- Análise, pareceres e ajustes de projetos de unidades educacionais e afins;
- Revisão dos projetos existentes;
- Coordenar as equipes de análise, realização, detalhamento e/ou revisão de projetos;
- Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, quando solicitado, antes do início e no decorrer das obras;
- Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução;
- Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação;

➤ Fiscalização das obras

- Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras;
- Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;
- Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios substanciados;
- Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e

especificações técnicas;

- Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;

- Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados;
- Exigir os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso;
- Liberação das frentes de serviço às construtoras de acordo com o andamento dos serviços e as prioridades da Secretaria Municipal de Educação;
- Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro;
- Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados;
- Realizar a Fiscalização das obras da Secretaria Municipal de Educação, inclusive emissão e ateste dos Boletins de Medições das obras;
- Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos;
- Apoiar a Secretaria Municipal de Educação nas reuniões técnicas com as Concessionárias de Serviços Públicos e outros Órgãos da Administração;
- Elaborar os Relatórios mensais de acompanhamento das obras;

➤ **Captação de recursos/ PAR 4 (Plano de Ações Articuladas-FNDE, versão 4):**

- Esses trabalhos compreendem todas as atividades de assessoria no apoio técnico para formalização de novos Convênios ou Termos de Compromisso voltados a serviços de engenharia, incluindo a elaboração de todos os materiais técnicos necessários: Planos de Trabalho, Propostas, Justificativas, Declarações, Termos de Referência, Orçamentos preliminares, etc. Estes serviços serão demandados de acordo com a intenção da Secretaria de Educação em captar recurso específico.

➤ **Monitoramento e alimentação diária do SIMEC:**

- Esses trabalhos compreendem todas as atividades de consultoria, com relação ao acompanhamento das etapas dos Convênios já firmados e dos que venha serem firmados; desde a formalização até a Prestação de Contas dos Recursos financeiros recebidos e aplicados. Uma das etapas de fundamental importância é a alimentação e atualização mensal do módulo Obras 2.0 do SIMEC. Estes Sistemas de Informação deverão ser alimentados com informações pertinentes ao desenvolvimento das etapas do Convênio, como licitação do produto/serviço, medições, prorrogações, aditivos, reprogramações, prestações de contas, etc.

➤ **Entrega de Relatórios:**

- A Contratada elaborará Relatórios Mensais, informando o andamento dos serviços e desenvolvimento de seu contrato.
- A Contratada elaborará Relatório Específico sobre assuntos inerentes às atividades de abrangência do contrato, desde que solicitado pela Contratante, tais como: vistoria de área ou edificação, habilitação técnica de licitação, condições construtivas de edificação, etc. Tal documento deve ser elaborado em prazo razoável de acordo com a complexidade.

➤ **Nota:**

- Os relatórios e demais documentos elaborados para o cumprimento das atividades deste Termo de Referência, deverão ser impressos em duas vias, incluindo uma cópia em meio magnético.
- Todo e qualquer estudo que envolva cálculos matemáticos deverá vir acompanhado de memória de cálculo que permita a verificação dos valores apresentados.
- Para o desenvolvimento de quaisquer serviços poderão ser realizadas reuniões com a equipe técnica da Contratante para identificação, definição e discussão das necessidades, com detalhamento e parâmetros para nortear os trabalhos para obtenção dos resultados pretendidos

➤ **Formação da equipe técnica:**

- Para o desenvolvimento das atividades será necessária a comprovação de uma equipe técnica mínima:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	
PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÃO
Engenheiro Civil Sênior (experiência profissional >= 10 anos): - Análise de projetos voltados à infraestrutura educacional (escolas, colégios, quadras, ginásios, teatros, bibliotecas, creches,...); - Fiscalização de obras de edificação pública (escolas, colégios, quadras, ginásios, teatros, bibliotecas, creches,...). - Alimentação do SIMEC no que concerne ao módulo Obras 2.0; - Gestão de convênios voltados a ações de serviços de engenharia; - Coordenação de equipes de engenharia ou arquitetura. Este profissional deverá prestar os serviços de forma contínua, porém com horário maleável a depender da necessidade e demandas da Secretaria e de sua equipe, desta forma foi previsto em orçamento o custo horário (88 horas).	Coordenação da equipe, análise de projetos, ajustes em projetos, fiscalização das obras, Alimentação do SIMEC
Engenheiro Civil Junior: - Análise de projetos voltados à infraestrutura educacional (escolas, colégios, quadras, ginásios, teatros, bibliotecas, creches,...); - Fiscalização de obras de edificação pública, (escolas, colégios, quadras, ginásios, teatros, bibliotecas, creches,...). Este profissional deverá prestar os serviços de forma exclusiva, ininterrupta e contínua à Secretaria, desta forma foi previsto em orçamento o custo mensal.	Análise de projetos, ajustes em projetos, fiscalização das obras.
Arquiteto Pleno (experiência profissional >= 5 anos): - Análise de projetos voltados à infraestrutura educacional (escolas, colégios, quadras, ginásios, teatros, bibliotecas, creches,...); - Realização de levantamentos de edificações públicas (escolas, colégios, quadras, ginásios, teatros, bibliotecas, creches,...); - Elaboração de desenhos e memoriais; Este profissional deverá prestar os serviços a depender da necessidade e demandas da Secretaria e de sua equipe, desta forma foi previsto em orçamento o custo mensal.	Elaboração, ajustes ou complementações de peças técnicas de arquitetura, análise de projetos arquitetônicos e as-built.
Técnico de obras / Técnico de edificações Estes profissionais deverão prestar os serviços de forma exclusiva, ininterrupta e contínua à Secretaria, desta forma foi previsto em orçamento o custo mensal.	Apoio técnico a toda equipe em todas as atividades previstas na contratação.

Visando maior transparência, visualização, entendimento e possibilitar que os licitantes possam medir seus custos, elaboramos uma relação com as edificações existente, os termos de convênios já firmados e as obras que pretendemos projetar e implantar:

RELAÇÃO DE ESCOLAS COM POSSIBILIDADE DE INTERVENÇÕES DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES		
ESCOLA		ENDEREÇO
01	Escola Municipal da Serra	Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 - km 79 lado par (BR 232) Campos do Jordão - Gravatá/PE CEP 55640-525
02	Escola Municipal da Ilha	Ilha Energética, s/nº - Jucá - Gravatá/PE - CEP 55640-000
03	Mansão do Silêncio e da Paz	Av. Raul Bezerra e Silva, 523 Jucá - Gravatá/PE CEP 55644-412
04	Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira Silva/ODIP	Fazenda Sampaio, s/nº - Fazenda Sampaio - Gravatá/PE CEP 55640-000
05	Escola Adalgisa Gonçalves Soares da Silva	Rua São Pedro, s/nº - Bairro Novo - Gravatá/PE - CEP 55643-070
05a	Escola Adalgisa Gonçalves Soares da Silva (anexo)	Rua do Cruzeiro, s/nº - Cruzeiro - Gravatá/PE - CEP 55644-160
06	Escola Amenay de Farias do Rego Barros	Rua Sete de Setembro, s/nº - Boa Vista - CEP 55644-150
07	Escola Capitão José Primo de Oliveira	Av. Joaquim Didier, s/nº - Cruzeiro - Gravatá/PE - CEP 55644-190
08	Escola Cônego Eugênio Vilanova	Rua 17 nº 162 Cohab II - Gravatá/PE CEP 55640-000
09	Escola Edgar Nunes Batista	Av. Governador Agamenon Magalhães, 162 - Prado - Gravatá/PE - CEP 55642-210
09a	Escola Edgar Nunes Batista (anexo)	Rua da Encruzilhada, 103 - Prado Gravatá/PE CEP 55642-050
11	Escola Jesus Pequenino	Rua José Sebastião Filho, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravatá/PE CEP 55641-824
12	Escola Maria Alice da Veiga Pessoa	Vila Maria Auxiliadora, s/nº - Maria Auxiliadora - Gravatá/PE CEP 55640-000
13	Escola Monsenhor José Elias de Almeida (CAIC)	Av. Agenor Peixoto, s/nº Riacho do Mel - Gravatá/PE CEP 55640-000
14	Escola Paulo Bezerra	Rua Joaquim Souto, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravatá/PE - CEP 55641-792
15	Escola Ana Camilo da Silva	Sítio olho D'água dos Mocós (Setor: BR 232)
16	Escola José Ricardo de Almeida	Sítio Ebenezer - Setor: BR 232 - Gravatá/PE
17	Escola Maria Francisca da Silva	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravatá/PE
18	Escola Princesa Isabel	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravatá/PE
19	Escola Santana	Assentamento Santo Antônio - Setor BR 232 Gravatá/PE
20	Escola Marechal Costa e Silva	Sítio Volta do Rio - Setor: BR 232 Gravatá/PE
21	Escola Belarmina Cavalcante Gouveia	Sítio Valentim - Setor: Valentim - Gravatá/PE
22	Escola Inocêncio de Farias	Sítio Serra das Caraíbas Setor: Valentim - Gravatá/PE
23	Escola Jair de Brito	Sítio Floresta - Setor: Valentim Gravatá/PE
24	Escola Manoel Lacerda de Almeida	Sítio Lagoa do Fernando - Setor: Valentim Gravatá/PE
25	Escola Olívia Maria da Conceição	Sítio Esquerdo - Setor: Valentim Gravatá/PE
26	Escola Santo Antônio	Sítio Caroá - Setor: Avenças Gravatá/PE
27	Escola José Batista de Melo	Distrito de Avenças - Setor: Avenças Gravatá/PE
27a	Escola José Batista de Melo (anexo)	Sítio Telha Branca - Setor: Avenças Gravatá/PE
28	Escola Francisco Galdino Chaves	Distrito de Russinhas - Setor: Russinhas Gravatá/PE
29	Escola Rubens Assis	Sítio Lagoa do Costa - Setor: Russinhas Gravatá/PE
30	Escola Dom Pedro I	Sítio Campinha - Setor: Três Vendas Gravatá/PE
31	Escola Frei Damião de Bozzano	Sítio Titara - Setor: Três Vendas Gravatá/PE
32	Escola Dom Ricardo de Castro Vilela	Sítio São Severino - Setor: São Severino I Gravatá/PE

33	Escola Municipal de Camocim	Sítio Camocim - Setor: São Severino I Gravatá/PE
34	Escola Padre Machado	Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE
35	Escola Santa Luzia	Sítio Retiro Saudoso - Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE
36	Escola Josefa Coelho de Lucena	Sítio Resina - Setor: São Severino II Gravatá/PE
37	Escola Manoel Alves da Silva	Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravatá/PE
38	Escola Manoel Francisco da Silva	Sítio Sarampo - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE
39	Escola Rainha do Céu	Sítio Ipecaconha - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE
40	Escola Professor Aderbal Jurema	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
41	Escola Intermediária João Paulo I	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
42	Escola Severino Bezerra de Lima	Sítio Alto dos Caboclos - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
43	Escola Tenente João Noberto Regalado	Sítio Olho D'Água do Amarelo - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
44	Escola Ana Belarmina de Arruda	Sítio Locas - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
45	Escola Antônio Avelino do Rego Barros	Sítio Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
46	Escola Espírito Santo Divino	Sítio Riachão do Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
47	Escola Honório de Abreu Peixoto	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravatá/PE
48	Escola Intermediária Dom Paulo H. de Souza Libório	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravatá/PE

RELAÇÃO DE OBRAS INACABADAS REFERENTES A CONVÊNIOS		
OBJETO DO CONVÊNIO		TIPO
1	QUADRA AVENCAS	Quadra Escolar Coberta e Vestiário - Modelo 2
2	QUADRA RUSSINHAS	Quadra Escolar Coberta e Vestiário - Modelo 2
3	QUADRA URUÇU	Quadra Escolar Coberta e Vestiário - Modelo 2
4	ESCOLA NOVA	Escola 12 Salas - Projeto FNDE
5	CRECHE ALPES SUIÇOS	Creche Pré-Escola - Tipo 1
6	QUADRA MANDACARU	Quadra Escolar Coberta e Vestiário - Modelo 2

RELAÇÃO DE PROJETOS SUJEITOS À ANÁLISE E EXECUÇÃO (PREVISÃO)		
ESCOLA		ENDEREÇO
1	CRECHE CRUZEIRO	Bairro do Cruzeiro
2	ESCOLA JUCÁ	Bairro do Jucá
3	ESCOLA DO SALGADÃO	Campo do Salgadão
4	COMPLEXO ESPORTIVO DO SALGADÃO	Campo do Salgadão
5	ESCOLA PORTA FLORADA	Bairro Porta Florada
6	ESCOLA NOVA IRMÃ JUDITH FERREIRA LEITE	Travessa Padre Augusto Soares, 367 - Bairro Novo - Gravatá/PE - CEP 55643-395

PROJETO EM LICITAÇÃO À FISCALIZAR		
ESCOLA		ENDEREÇO
1	ESCOLA NOVA IRMÃ JUDITH FERREIRA LEITE-ANEXO	Rua Santa Helena, Bairro Novo

7. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados exclusivamente à Secretaria de Educação sob a coordenação e supervisão da Secretaria Executiva de Educação.

O objeto deste Termo de Referência será executado de forma contínua e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.

A equipe técnica, indicada pela Contratada, composta de profissionais com comprovada experiência na realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficará à disposição da Secretaria de Educação durante toda a execução do contrato, sob a coordenação da empresa.

Serão de responsabilidade da contratada todas e quaisquer despesas com serviços gráficos e material de consumo destinados à realização de suas atividades.

A Contratada deverá dispor de equipamentos, insumos e automóvel para realização dos serviços. Os danos causados pelos empregados, auxiliares e/ou prepostos da Contratada ao patrimônio público ou ao de terceiros, durante o desempenho de suas atividades, são de responsabilidade da Contratada.

O objeto será recebido:

Provisoriamente, de imediato, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante "ATESTO" na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

Na hipótese do não recebimento, constatada a inadequação do objeto aos termos do contrato, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará novo recebimento, que será feita em igual prazo.

A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos. Aceito os serviços pelo CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico e Certidão de Registro e Quitação no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU;

As certidões deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido no próprio documento, conforme artigo 30 da Lei nº8.666/93;

Nas certidões de registro de pessoa jurídica, deverão constar obrigatoriamente, o (s) nome (s) do (s) responsável (s) técnico (s) componentes da equipe técnica disponibilizada para as atividades deste TR.

Em se tratando de empresa de outro Estado e não registrada no CREA/PE deverá apresentar, caso seja vencedora do certame, o visto do CREA/PE quando da assinatura do contrato.

Comprovação de capacidade técnico operacional: Declaração firmada pelo responsável legal da declarante, sob as penas da lei, de que dispõe de toda a infraestrutura (espaço físico, veículos, equipamentos, material humano, etc.) necessária à realização dos serviços.

Identificação da Equipe técnica, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo representante legal e pelos membros da Equipe técnica, dentro das atribuições indicadas neste TR, e deverá ter a composição mínima de:

01 Engenheiro Civil Senior;
01 Engenheiro Civil Junior;
01 Arquiteto e urbanista Pleno;
03 Técnico de obras / Técnico de edificações

Comprovação de qualificação técnica profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, profissionais habilitados detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente:

No caso do Engenheiro Civil Senior:

- Elaboração de projetos voltados à infraestrutura educacional;
- Fiscalização de obras de edificação pública, quadras, escolas, creches, etc.
- Alimentação do SIMEC no que concerne ao módulo Obras 2.0;
- Gestão de convênios voltados a ações de serviços de engenharia;
- Coordenação de equipes de engenharia ou arquitetura.

No caso do Engenheiro Civil Junior:

- Elaboração de projetos voltados à infraestrutura educacional;
- Fiscalização de obras de edificação pública, quadras, escolas, creches, etc.

No caso do Arquiteto e urbanista:

- Elaboração de projetos voltados à infraestrutura educacional;
- Realização de levantamentos de edificações públicas;
- Elaboração de desenhos e memoriais;

A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA ou CAU acompanhados por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.

A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho CTPS, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados forem apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

9. PRAZOS

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei nº8.666/93 e alterações, desde que haja conveniência para a Administração. O prazo de início da execução dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão fiscalizados pela Secretaria de Educação de acordo com o disposto na Lei nº8.666/93;

O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor, senhor ELÍSIO SOARES FALCÃO FILHO, matrícula 3788.;

A gestão do contrato ficará a cargo da senhora Maria da Paz, matrícula 3039.;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o Edital, o Contrato e a proposta da Contratada;

Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

Os serviços serão acompanhados, por servidor, que registrará as falhas eventualmente detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

A fiscalização dos serviços pelo contratante não exclui, tampouco atenua, a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância às cláusulas contratuais e editalícias.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste Termo de Referência.

Fornecer mensalmente, junto à nota fiscal de prestação de serviços, relatório das atividades reportando as tarefas realizadas no período.

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

Disponer de todos os recursos humanos e operacionais necessários para execução, com qualidade, dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados.

Designar para execução do contrato, profissionais qualificados e em número suficiente para prestação dos serviços, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na legislação aplicável.

Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço.

Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.

Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento das solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado na Secretaria de Educação. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Manter controle sobre os serviços realizando os apontamentos necessários;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que sejam necessários para a execução adequada dos serviços contratados;

Efetuar o pagamento na forma convencionada;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Disponibilizar espaço físico de trabalho para instalação da equipe técnica;

Arcar com ocasionais despesas de viagens de técnicos da contratada para acompanhar representantes da Secretaria de Educação em visitas técnicas, incursões, prospecções, inclusive ao FNDE em Brasília entre outros, tudo no âmbito da engenharia e arquitetura.

FONTE DE RECURSOS

Pelos pagamentos devidos em razão da contratação, responderão os recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 111 001 - RECURSOS PRÓPRIOS 25%

13. SANÇÕES

13.1. A licitante, conforme o caso, que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item;

13.2. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

13.3. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

13.4. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

13.4.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

13.4.2. Pelo não comparecimento dentro do prazo de validade da proposta para assinatura do contrato, quando devidamente convocada: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do lote do qual participou;

13.4.3. Pela apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação, inclusive quanto às condições de participação e enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do lote do qual participou.

13.5. Na fixação das penalidades previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

13.5.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

13.5.2. Os danos resultantes da infração;

13.5.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

13.5.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

13.5.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

13.6. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste Edital também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 13.5.

13.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.8. As infrações e respectivas sanções relativas a condutas praticadas após a assinatura do termo contratual estão especificadas na minuta de contrato contida no Anexo deste Edital, do qual é parte integrante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa prestadora do serviço se compromete a assinar Termo de Sigilo que garantirá a segurança das informações fornecidas pela Secretaria de Educação.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Gravatá-PE, 29 de novembro de 2021.

Iranice Batista de Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

PROCESSO Nº _____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação exigido neste Edital.

(local de data)

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____(Razão Social)_____, estabelecida na_____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº____/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ____/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa) TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Secretária, o Sra. (nome/nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no Município de XXXXXXXXXXXXXXX/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____2021 – Pregão Eletrônico nº ____/2021**, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em em ____/____/2021, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE**, conforme especificado e quantificado neste contrato, referente ao Processo Licitatório nº ____/2021 – Pregão Eletrônico nº ____/2021.

Nº da Nota de Empenho:_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura,

qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

ÓRGÃO:02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE:02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE:12.361.1201.2243.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:111 001 – RECURSOS PRÓPRIOS 25%

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº____/2021 – Processo Licitatório nº____/2021, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor (nome), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- I** Permitir o acesso de pessoal autorizado pela Contratada, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- II** Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da Administração Pública Municipal de Gravata, a execução das ações previstas neste Termo de referência.
- III** Adotar o livro de ocorrências, onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato.
- IV** Comunicar a contratada, por escrito, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste contrato.
- V** É de responsabilidade da Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata o ônus relativo ao consumo de energia, bem como, o fornecimento de água potável e a manutenção da iluminação externa e interna no local de execução dos serviços.
- VI** Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA/CONTRATANTE:**

- I** É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo contratante.
- II** Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- III** Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no

país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

IV. Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

V. Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

VI. Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

VII. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

VIII. Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

IX. Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

X. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

XI. Nos termos do art. 70 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XII. A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, uma EQUIPE TÉCNICA, na forma constante no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, cujo Equipe Técnica ficará diretamente vinculada ao objeto deste Contrato.

XIII. É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

XIV. Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo **Contratante**, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

XV. Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA.

XVI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII. Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

b Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

d O valor da multa será descontado do faturamento e caso este seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação.

e A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de certificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CONTRATANTE. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Municipal, que procederá ao seu exame.

f Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Competente da Secretária Municipal de Educação, que poderá rejeitar ou não a multa.

g Em caso de rejeitar a multa, a autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo perdão da multa como nova ação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes Contratantes elegem, o Foro da Comarca da Cidade de Gravata, Estado de Pernambuco para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, ____ de ____ de 2021

**NOME DA SECRETÁRIA REPRESENTANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº